



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES;

Cabe ressaltar que o sistema de registro de preços será utilizado para realizar a contratação do objeto em questão, posto que não é obrigatório a utilização do valor global ser pactuado.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL;

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos. Existem diversas modalidades de licitação, Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

CONCLUSÃO;

A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de manter em pleno funcionamento o sistema de funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbano que possuem suas unidades abastecidas, isso inclui ter a disposição água limpa de boa qualidade, para isso é necessário manutenção e limpezas regulares de poços artesianos e reservatórios de água, e caso seja necessário a perfuração de novos poços artesianos, que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimentos de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial para município de Bragança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2021

TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

